



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE
MINAS GERAIS

TRE / MG
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL
241.704/2014 Cópia
26/09/2014 - 17:59



Comunicação nº 11/2014

de setembro de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
Desembargador Geraldo Augusto de Almeida
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

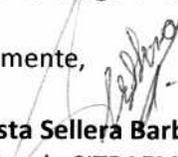


Assunto: Deflagração de greve por tempo determinado.

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG**, por sua Coordenação, com fundamento nos artigos 8º, III, 9º, 37, VI, da Constituição da República e artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 9º da Lei 7.783, de 1989,¹ considerando o fracasso da negociação com a Administração acerca das reivindicações da categoria e em razão da deliberação da categoria da Assembleia Geral realizada em 24 de setembro de 2014, informa que os servidores realizarão paralisação por 24 horas **no dia 01 de outubro de 2014**, com realização de ato público na mesma data, em frente ao Prédio dos Cartórios Eleitorais de Belo Horizonte, localizados à Avenida do Contorno, n. 7038, no Bairro de Lourdes, nesta Capital, das 12h30min às 14h30min.

Assim, requer sejam assegurados os direitos dos grevistas estabelecidos na Constituição da República e no artigo 6º da Lei 7.783, de 1989.

Respeitosamente,


João Baptista Sellera Barbaro
Coordenador do SITRAEMG

¹ Adotada pelo Supremo Tribunal Federal para regulamentar a greve de servidores públicos (voto do ministro Eros Grau no mandado de injunção 712, de outubro de 2007).